

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

EDITAL Nº. 002/2009, de 30 de janeiro de 2009.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS torna público para conhecimento dos interessados que realizará **CONCURSO PÚBLICO** destinado ao preenchimento de cargos na carreira do **MAGISTÉRIO SUPERIOR, com lotação no Instituto de Saúde e Biotecnologia - Unidade Acadêmica de Coari, com sede no Campus Universitário do Médio Solimões, no Município de Coari-AM**, pertencente à Universidade Federal do Amazonas, conforme impõe o inciso II do art. 37, da Constituição Federal e legislação complementar aplicável à espécie, observadas as Portarias nº. 4.494, de 23/12/2005, publicada no DOU de 26/12/2005, do Ministro de Estado da Educação, na autorização constante da Portaria do Ministro de Estado da Educação nº. 1262, de 27/12/2007, publicada no DOU de 28/12/2007, Portaria nº. 224, de 23/7/2007, publicada no DOU de 24/7/2007, do Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão e Ministro da Educação, Portaria nº. 731, de 24/7/2007, publicada no DOU de 25/7/2007, do Ministro da Educação, Portaria nº. 286/2008, de 02/09/2008, publicada no DOU de 03/09/2008, do Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, Portaria nº. 1226/2008, de 06/10/2008, publicada no DOU de 07/10/2008, do Ministro da Educação e Portaria Interministerial nº. 08/2008, de 26/08/2008.

1 - Das Disposições Preliminares

1.1 - O ingresso e/ ou acesso à Carreira do Magistério Superior da Universidade Federal do Amazonas, nas classes de Professor Auxiliar, Assistente e Adjunto, far-se-á unicamente mediante Concurso Público de Provas e Títulos, nos termos da Resolução nº. 026/2008 - CONSUNI, de 30/09/2008, do Conselho Universitário, observadas às disposições da Lei nº. 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990.

1.2 - Ao Concurso Público de que trata o presente Aviso de Edital, poderão concorrer candidatos brasileiros e estrangeiros, aplicando-se, quanto a estes, a previsão do § 3º do artigo 5º da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, acrescentado pela Lei nº. 9.915, de 20 de novembro de 1997 e demais Leis complementares.

2 – Da Unidade, Área de Conhecimento, Classe, Requisito Mínimo, Regime de Trabalho e Número de Vagas.

2.1 - O provimento do cargo de Professor de 3º Grau nas classes de Professor Auxiliar, Assistente e Adjunto, far-se-á em conformidade com o art. 2º da Portaria nº 731, de 24/7/2007, Portaria nº 1262 de 27/12/2007, Portaria nº. 1226/2008, de 06/10/2008, de 07/10/2008, e Portaria Interministerial nº. 08/2008, de 26/08/2008, **com lotação no Instituto de Saúde e Biotecnologia de Coari, Unidade Acadêmica com sede no Campus Universitário do Médio Solimões, no Município de Coari-AM**, devendo as correspondentes nomeações operar-se desvinculadas das áreas de conhecimento.

Área de Conhecimento/Sub-Áreas	Classe – Nível I	Requisito Mínimo (*)	Regime de Trabalho Semanal	Nº. de Vagas
Educação	Assistente	Mestrado em Educação com Graduação em Pedagogia	Dedicação Exclusiva	1
Física	Assistente	Mestrado em Física com Graduação em Física ou áreas afins	Dedicação Exclusiva	1
Farmacologia/Bioquímica	Assistente	Mestrado na Área de Conhecimento com Graduação em Farmácia	Dedicação Exclusiva	2(**)
Enfermagem	Assistente	Mestrado em Enfermagem com Graduação em Enfermagem	Dedicação Exclusiva	4(**)
Linguísticas, Letras e Artes/Línguas Estrangeiras Modernas – Inglês.	Assistente	Mestrado em Letras – Área de concentração em Inglês com Graduação em Letras e habilitação em Inglês	Dedicação Exclusiva	1

Química/Físico-Químico	Assistente	Mestrado na Área de Conhecimento e Graduação em Química	Dedicação Exclusiva	1
Matemática	Assistente	Mestrado em Matemática com Graduação em Matemática ou Cursos da Área de Exatas	Dedicação Exclusiva	2(**)
Matemática	Assistente	Mestrado em Educação – Ênfase Ensino da Matemática ou Ensino de Ciências, Educação Científica e tecnológica com Graduação em Matemática ou Cursos da Área de Exatas	Dedicação Exclusiva	2(**)
Nutrição	Assistente	Mestrado em Nutrição com Graduação em Nutrição	Dedicação Exclusiva	3(**)
Saúde Pública	Assistente	Mestrado em Saúde Pública com Graduação em cursos da área da saúde.	Dedicação Exclusiva	1
Psicologia	Assistente	Mestrado em Psicologia com Graduação em Psicologia	Dedicação Exclusiva	2(**)
Botânica	Assistente	Mestrado em Botânica e Graduação em Biologia	Dedicação Exclusiva	1
Parasitologia	Assistente	Mestrado em Parasitologia e Graduação em Biologia	Dedicação Exclusiva	1
Genética	Assistente	Mestrado em Genética e Graduação em Biologia	Dedicação Exclusiva	1
Fisiologia Geral / Biofísica	Assistente	Mestrado em Fisiologia Geral ou Biofísica e Graduação em Biologia	Dedicação Exclusiva	1
Biotecnologia	Assistente	Mestrado em Biotecnologia e Graduação em Biologia	Dedicação Exclusiva	2(**)
Bioinformática	Assistente	Mestrado em Bioinformática	Dedicação Exclusiva	1
Biologia	Assistente	Mestrado em Educação com ênfase em uma das áreas – Ensino da Biologia ou Ensino de Ciências, Educação Científica e Tecnológica com Graduação em Biologia.	Dedicação Exclusiva	1
Química Orgânica	Assistente	Mestrado em Química - Área Química Orgânica com Graduação em Química	Dedicação Exclusiva	2(**)
Química Analítica	Assistente	Mestrado em Química - Área Química Analítica com Graduação em Química	Dedicação Exclusiva	1
Química Inorgânica	Assistente	Mestrado em Química - Área Química Inorgânica com Graduação em Química	Dedicação Exclusiva	1
Química	Assistente	Mestrado em Educação com ênfase em uma das áreas – Ensino da Química, Educação, Ensino de Ciências, Educação Científica e Tecnológica com Graduação em Química.	Dedicação Exclusiva	1
Fisioterapia Pediátrica	Assistente	Mestrado em Fisioterapia - Área Fisioterapia Pediátrica com Graduado em Fisioterapia	Dedicação Exclusiva	1
Fisioterapia Neurológica	Assistente	Mestrado em Fisioterapia - Área Fisioterapia Neurológica com Graduado em Fisioterapia	Dedicação Exclusiva	1
Fisioterapia Cardiológica/Angiologia	Assistente	Mestrado em Fisioterapia - Área Fisioterapia/Cardiologia-Angiologia Graduado em Fisioterapia	Dedicação Exclusiva	1

(*) Os candidatos aprovados que tomarem posse e que possuam título de Mestre ou Doutor, poderão solicitar promoção, conforme o caso, para as classes de Assistente- I ou Adjunto- I, respectivamente, mediante apresentação da documentação comprobatória.

(**) Uma vaga destinada a portadores de necessidades especiais.

3 – Da Inscrição

As inscrições serão realizadas no período de **04 a 28/2/2008** (exceto, sábado, domingo e feriados), nos seguintes horários:

Segunda a Sexta-feira – 8:00 h às 12:00 h.

Local: Departamento de Recursos Humanos – DRH. End.: Bloco da Pró-reitoria de Assuntos Comunitários no Campus Universitário – Setor Norte – Av. Gen. Rodrigo Octávio Jordão Ramos, 3000. Bairro Coroado. CEP: 69.077-000. Fone: (0xx92) 3647-4239 e 3647-4228.

4 – Do Valor da Taxa de Inscrição e informações complementares:

Auxiliar I em Regime de Dedicção Exclusiva - R\$ 69,00 (sessenta e nove reais)

Assistente I em Regime de Dedicção Exclusiva - R\$ 111,00 (cento e onze reais).

4.1 - O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado através da Guia de recolhimento da União – GRU que pode ser baixada do endereço www.tesouro.fazenda.gov.br, com o seguinte preenchimento:

UG – 154039; Gestão: 15256; Nome da Unidade: Fundação Universidade do Amazonas; Recolhimento Código: 28883-7; Descrição do Recolhimento: TX. INCR. CONCURSO PÚBLICO.

4.2 - O comprovante de pagamento deverá ser entregue juntamente com a documentação exigida no ato da inscrição;

4.3 - Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos para a participação no Concurso Público;

4.4 - A posse do candidato no cargo, em regime de trabalho de dedicação exclusiva, elimina a possibilidade do exercício paralelo de qualquer outra atividade pública ou privada;

4.5 - Efetivada a inscrição, não haverá devolução da importância paga, salvo em caso de cancelamento do Concurso;

4.6 - Será permitida a inscrição por procuração, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação do documento de identidade do procurador, além dos documentos exigidos para a inscrição;

4.7 - O candidato inscrito por procuração assume integral responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros por este cometidos;

4.8 - Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, que fará parte do respectivo dossiê;

4.9 - As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição são da inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Fundação Universidade do Amazonas do direito de excluir do processo seletivo aquele que o preencher com dados incorretos, incompletos ou rasurados, bem como se constatado posteriormente, que os dados fornecidos são inverídicos ou falsos;

4.10 - Não haverá em qualquer hipótese inscrição condicional ou aceitação de documentação incompleta;

4.11 - Serão aceitas inscrições, **via SEDEX, excepcionalmente**, desde que o pagamento da taxa de inscrição e a data da postagem no SEDEX **tenha sido comprovadamente efetivada até o dia 18/02/2009**.

4.12 - O candidato estrangeiro aprovado, só poderá tomar posse no cargo, depois de nomeado, mediante apresentação do visto permanente no país.

4.13 - O candidato portador de necessidades especiais, amparada pelo disposto no Artigo 4º do Decreto nº. 3.298/1999, poderá concorrer às vagas a ela reservadas, discriminadas no ANEXO. Para tanto, deverá anexar à ficha de inscrição Requerimento e Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.

4.14 - O candidato portador de necessidades especiais que não atender o disposto no item 3.15 não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, assim, não será considerado candidato portador de deficiência.

4.15 - O candidato com necessidades especiais que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado no momento de realização das provas, deverá solicitá-lo no ato da inscrição, indicando

claramente o tipo de atendimento diferenciado de que necessite. Deixando de fazê-lo, não lhe será disponibilizado esse atendimento.

Cada pedido de inscrição constituirá um processo à parte, com todas as suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo Coordenador da Comissão do Concurso.

5 – Da Documentação Para Inscrição:

5.1 - Requerimento de inscrição dirigido ao Coordenador da Comissão do Concurso;

5.2 - *Curriculum Vitae* em 01 (uma) via, contendo a relação dos títulos do candidato, acompanhado de fotocópias autenticadas dos documentos ou cópia de cada um dos mesmos, devidamente comprovados com os originais;

5.3 - Fotocópia autenticada ou cópia do documento original, devidamente comprovado com o original do Diploma de Graduação Plena e/ou Pós-Graduação *Stricto Sensu* na área de conhecimento do concurso ou comprovante de titulação acadêmica exigida para admissão na classe da carreira de Magistério a que pertence o cargo oferecido à disputa no concurso;

5.4 - Fotocópia autenticada ou cópia do documento original, devidamente comprovado, do Histórico Escolar do Curso correspondente ao diploma apresentado;

5.5 - Fotocópia autenticada ou cópia do documento original, devidamente comprovado, do original da Cédula de Identidade;

5.6 - Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

OBS: - Os diplomas, graus e títulos devem corresponder necessariamente à área de conhecimento definido neste Edital;

- Os diplomas de graduação e os graus e títulos de pós-graduação somente serão aceitos se expedidos por cursos reconhecidos ou credenciados junto ao SNPG/CAPES ou autorizados pelos Conselhos Superiores da UFAM;

6 - Da Regulamentação do Concurso

6.1 - A Resolução nº. 026/2008, de 30.09.2008, do Conselho Universitário da Universidade Federal do Amazonas, é considerada parte integrante do presente Edital;

6.2 - O pedido de inscrição ao concurso importa em integral adesão do candidato às normas expressas na Resolução supracitada e neste Edital.

7 – Das Provas

Conforme a Resolução nº. 026/2008, de 37.09.2008, o Concurso Público será constituído das seguintes etapas:

7.1 - Prova Escrita;

7.2 - Prova Didática;

7.3 – Prova de Títulos.

O não comparecimento a qualquer das provas, no horário constante no cronograma de realização das provas como definido neste Edital será tomado como desistência do Candidato, sendo eliminado automaticamente do concurso..

8 – Dos períodos de realização do Concurso

O cronograma de realização das provas será divulgado no endereço eletrônico www.ufam.edu.br clicando no banner **CONCURSO**, com pelo menos cinco dias úteis de antecedência indicando o horário e local de realização das provas.

O cronograma das provas conterá informações relativas ao sorteio da ordem de apresentação dos candidatos nas provas.

9 - Das Condições de Realização das Provas

9.1 - As provas escritas serão realizadas no Município de Manaus, em local a ser definido e informado conforme item anterior,

9.2 - As provas didáticas serão realizadas em locais a serem definidas pelas Bancas Examinadoras e comunicadas aos candidatos, previamente.

9.3 - Recomenda-se aos candidatos acessar o endereço eletrônico www.ufam.edu.br, clicando no banner CONCURSO para confirmarem a sala exata de realização das provas escritas, no mínimo 24 horas antes do dia de realização das mesmas, evitando possíveis problemas.

9.4 - Recomenda-se aos candidatos que compareçam ao local de prova com antecedência mínima de trinta minutos do horário estabelecido para o início das provas, munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta) e do documento de identificação;

9.5 - Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento de realização do evento, após o horário previamente marcado para o início das provas;

9.6 - Somente terá acesso à sala de provas o candidato que estiver previamente cadastrado e munido do original de seu Documento Oficial de Identidade ou de cópia deste devidamente autenticada, legível e sem rasuras;

9.7 - Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos das Forças do Ministério da Defesa (Exército, Marinha e Aeronáutica) Secretarias de Segurança Pública e Corpos de Bombeiros Militares, Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Conselhos, etc); passaporte (com período válido), certificado de reservista,

carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente modelo novo, com foto);

9.8 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, nem documentos ilegíveis, apresentados com sinais visíveis de rasura;

9.9 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato;

9.10 - Durante a realização das provas não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras (também em relógios) e agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens;

9.11 - É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando arma de qualquer natureza;

9.12 - Não haverá segunda chamada para as provas.

10 – Da Aprovação do Concurso

A aprovação no Concurso, objeto deste Edital, não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de pessoal da FUA, mas apenas expectativa de direito à investidura, ficando a concretização deste ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do concurso e da apresentação da documentação exigida em Lei.

11 - Da Homologação

Conforme disposto no art. 13 da Portaria MPOG nº. 450, de 06 de novembro de 2002, o resultado final do Concurso, homologado pelo dirigente da Fundação Universidade do Amazonas, será publicado no Diário Oficial da União, juntamente com a classificação final dos candidatos aprovados no certame, abrangendo até duas vezes a quantidade de vagas prevista para cada cargo.

12 - Da Validade do Concurso

A validade do concurso público objeto do presente Edital será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do ato de homologação do respectivo resultado no Diário Oficial da União, podendo, a critério da Administração Superior da Universidade Federal do Amazonas, ser prorrogado por igual período, nos termos do inciso III, do art. 37 da Constituição Federal, art. 12 da Lei n. 8.112/90 e Parágrafo 1º. do Decreto n. 4.175, de 27 de março de 2002.

13 - Das Condições para Nomeação

13.1 - A nomeação dar-se-á de acordo com os artigos 9º e 10º, da Lei nº. 8.112/90;

13.2 - Ao entrar em exercício, o servidor ficará sujeito a estágio probatório por um período de três anos, observado o que prescrevem o art. 20 e seus parágrafos da Lei nº. 8.112/90 e alterações, além das normas regulamentares vigentes na Universidade Federal do Amazonas.

14 - Dos Benefícios e Vantagens

Os benefícios e vantagens são os estabelecidos em Lei, Decretos ou Instruções Normativas vigentes na data da nomeação.

15- Da Remuneração

Professor Adjunto I e Regime de Dedicção Exclusiva: R\$ 6.722,86 (seis mil setecentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos)

Professor Assistente I e Regime de Dedicção Exclusiva: R\$ 4.442,60 (quatro mil quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).

Professor Auxiliar I e Regime de Dedicção Exclusiva, apenas com Graduação: R\$ 2.757,65(Dois mil setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)

Professor Auxiliar I e Regime de Dedicção Exclusiva, com Graduação e Aperfeiçoamento: R\$ 2.847,08(Dois mil oitocentos e quarenta e sete reais e oito centavos)

Professor Auxiliar I e Regime de Dedicção Exclusiva, com Graduação e Especialização: R\$ 3.077,29(Três mil setenta e sete reais e vinte e nove centavos).

16 - Dos Requisitos Para Investidura no Cargo

A nomeação do candidato fica condicionada a:

- a) ter sido aprovado e classificado no Concurso, na forma estabelecida neste Edital;
- b) ter nacionalidade brasileira; No caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13, do Decreto nº. 70.436, de 18 de abril de 1972. Para os demais estrangeiros, documentação hábil fornecida pela Polícia Federal, que comprove a permanência regular no País;
- c) gozar dos direitos políticos na plenitude;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais, para os nacionais;

- e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino, se brasileiros;
- f) ter, na data da nomeação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e não haver atingido 70 (setenta) anos;
- g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, mediante aprovação em inspeção médica a ser realizada pela Junta Médica da Fundação Universidade do Amazonas. Esta avaliação tem caráter eliminatório, sem direito a recurso.
- h) não ter sido considerado, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente:
 - i. responsável por atos julgados irregulares, em razão de decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, de Tribunais de Contas Estaduais, do Distrito Federal ou de Municípios, por Conselhos de Contas de Municípios ou por parte de Conselhos Superiores da Universidade Federal do Amazonas;
 - ii. punido, em decisão da qual não mais caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;
 - iii. condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, e na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
- i) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, se solicitados, por ocasião da posse.

OBS: A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos apontados e daqueles que venham a ser acrescentados com base na previsão da alínea "i", impedirá a formalização da posse do candidato.

17 - Da Nomeação

- O candidato aprovado será nomeado para a carreira do Magistério Superior, na Classe inicial em que tenha se habilitado, mediante ato do dirigente da Fundação Universidade do Amazonas, publicado no Diário Oficial da União, num prazo de 90 (noventa) dias;
- O candidato nomeado será convocado para tomar posse, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do respectivo ato no Diário Oficial da União;
- O candidato que não tomar posse no prazo estipulado terá seu ato de nomeação tornado sem efeito;
- Quando convocado para a solenidade de posse, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, acompanhados das respectivas cópias, que ficarão em poder do Departamento de Pessoal da Fundação Universidades do Amazonas:
 - a) Comprovação da escolaridade exigida;
 - b) Título de eleitor, acompanhado do comprovante de votação no último pleito;
 - c) CPF;
 - d) Inscrição nos PIS / PASEP, quando se tratar de brasileiro;
 - e) Certificado de Reservista ou isenção de serviço militar, se do sexo masculino e brasileiro;
 - f) Carteira de Identidade (RG);
 - g) Curriculum Vitae no modelo da Plataforma Lattes (www.cnpq.br), com documentação devidamente comprovada;
 - h) Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme estado civil;
 - i) Uma fotografia tamanho 3x4 recente;
 - j) Documento hábil que comprove a permanência regular no País, para candidato estrangeiro;
 - k) Certidão de Nascimento dos filhos menores até 07 (sete) anos de idade;
 - l) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do nomeado (feita no ato do ingresso);
 - m) Tipo sanguíneo e fator RH;
 - n) Exame de Saúde Admissional com habilitação da Perícia Médica, realizada pela Junta Médica da Fundação Universidade do Amazonas.

OBS: As exigências das alíneas "b" e "f" não se aplicam em relação aos candidatos estrangeiros.

XVII - Das Disposições Gerais e Transitórias:

- O Presente Edital revigora e se reporta ao Aviso de Edital No. 016/2008, de 26 de junho de 2008, publicado no Diário Oficial da União em 30 de junho de 2008.
- Ocorrendo empate na classificação final, o critério de desempate será o estabelecido no Art. 56 da Resolução Nº 026/2008-CONSUNI;
- O Resultado final do Concurso Público será publicado no Diário Oficial da União e informado no endereço eletrônico www.ufam.edu.br, clicando no banner **CONCURSO**;
- A convocação para nomeação do candidato obedecerá rigorosamente à ordem decrescente de classificação;
- A convocação dos candidatos habilitados para se manifestarem, em prazo determinado, sobre a aceitação ou não do cargo, será divulgada por meio do endereço eletrônico www.ufam.edu.br, ou por correspondência oficial do órgão responsável da Universidade, para o endereço constante do

requerimento de inscrição no concurso, não se responsabilizando a Fundação Universidade do Amazonas pela mudança de endereço sem comunicação prévia e por escrito, por parte dos interessados;

- O não pronunciamento do candidato convocado, no prazo estabelecido no Edital de que trata o item anterior, facultará à Administração a convocação do candidato seqüencialmente classificado, excluindo do Concurso aquele que se omitiu ao deixar de atender a convocação;
- Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas no presente Edital, a Fundação Universidade do Amazonas reserva-se ao direito de convocar candidatos aprovados em Concurso Público, que ainda esteja no prazo de validade, realizados por outras Unidades Acadêmicas de sua estrutura organizacional, ou de outras Instituições Federais de Ensino Superior, em áreas de conhecimentos compatíveis com aquelas que não lograram ser preenchidas, observando-se que o provimento respectivo, em tal hipótese, ocorrerá no cargo e lotação na Unidade Acadêmica indicada neste Edital;
- Verificada a impossibilidade de preenchimento de vaga, quer pela ausência de candidato classificado, quer por desistência, sem registro de outro habilitado para a mesma vaga ou pela não existência de candidatos aprovados para uma determinada área do concurso, esta poderá ser remanejada, a critério do Conselho de Administração da Universidade Federal do Amazonas, para que possa ser utilizada em outra área de conhecimento, objeto deste edital, que contenha candidatos classificados, além do quantitativo oferecido no Edital;
- Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada, a qualquer tempo, antes da realização das provas, mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados;
- Não haverá ressarcimento de despesas pessoais de qualquer natureza, realizadas pelos candidatos, especialmente aquelas que resultem de alimentação, hospedagem e preço de passagem em qualquer modalidade de transporte, mesmo quando decorram do eventual adiantamento ou anulação total ou parcial do certame , ou de fases específicas de repetição.
- Os candidatos poderão recorrer do resultado das provas que tenham realizado, desde que o façam no prazo de 24 horas após a respectiva divulgação , mediante petição circunstanciada endereçada ao Coordenador do Concurso.
- Não serão admitidos recursos que se restrinjam a mera alegação de injustiça na pontuação informada.
- O recurso tempestivamente imposto será apreciado e decidido pela respectiva Banca Examinadora , no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- Não será admitido recurso que tenha por objetivo a singela retificação da pontuação lançada na prova.
- Os documentos que instruírem os pedidos de inscrição serão restituídos, aos candidatos não aprovados, mediante requerimento endereçado ao Coordenador do Concurso, no prazo máximo de 72 horas após publicação do resultado do concurso no Diário Oficial da União. A partir desta data, a Universidade tomará medidas administrativas cabíveis quanto ao destino dos documentos.
- De todas as reuniões da Banca Examinadora, serão lavradas atas, em que serão registradas as ocorrências verificadas e as decisões tomadas, devidamente assinadas pelos examinadores;
- A nomeação será feita **com lotação no Instituto de Saúde e Biotecnologia de Coari com sede no Campus Universitário do Médio Solimões, no Município de Coari-AM.**
- A chamada dos candidatos para todos os atos do concurso far-se-á pela ordem de inscrição;
- Os casos omissos serão resolvidos de conformidade com o Art. 67 da Resolução N° 026/2008-CONSUNI. , ouvida, sempre que possível, a Procuradoria Federal / FUA.

Manaus, 30 de janeiro de 2009.

HIDEMBERGUE ORDOZGOITH DA FROTA
Presidente do Conselho Diretor da FUA e
Reitor da UFAM